



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Deliberação n.º 1731/2015

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.) tem por missão coordenar a política de desenvolvimento regional e assegurar a coordenação geral dos fundos europeus estruturais e de investimento. No que respeita aos fundos da política de coesão, compete-lhe coordenar e promover a comunicação e informação sobre a aplicação dos fundos — artigo 3, n.º 4 alínea g) do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, diploma que aprovou a Lei Orgânica da Agência, I. P.

Nos termos do n.º 1 alínea b) e n.º 2 do artigo 14.º do Anexo à Portaria n.º 351/2013, de 4 de dezembro, que aprova os Estatutos da Agência, I. P., compete ao Núcleo de Comunicação e Documentação (NCD), entre outras atribuições, “definir e coordenar a aplicação da estratégia de comunicação dos fundos da Política de Coesão” e “coordenar a estratégia integrada de comunicação do Acordo de Parceria.”

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 117.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, torna-se necessário “cada Estado-Membro designar uma pessoa responsável pela informação e comunicação competindo-lhe coordenar as ações de informação e comunicação relativas a um ou vários Fundos, incluindo os programas relevantes do objetivo da Cooperação Territorial Europeia, e informar a Comissão em conformidade”. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, esta pessoa “é também responsável pela coordenação da rede nacional de comunicação dos Fundos, no caso de tal rede existir, pela criação e manutenção do sítio ou portal Web referido no anexo XII e pela apresentação de um resumo da adoção de medidas de comunicação a nível do Estado-Membro.”

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 3 do artigo 5.º, do citado Decreto-Lei n.º 140/2013 de 18 de outubro, o Conselho Diretivo da Agência, I. P. delibera designar a Coordenadora do Núcleo de Comunicação e Documentação da Agência, I. P., Mestre Paula Margarida dos Santos Ferreira Vicente, responsável Nacional pela informação e comunicação, a que se referem os mencionados n.ºs 1 e 2 do artigo 117.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

24 de junho de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *Rosa Maria Simões da Silva*.
208914289

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 10091/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo Despacho n.º 4326/2015, de 13 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril, sem prejuízo da coordenação e supervisão das diferentes unidades orgânicas e da manutenção da faculdade de emissão de orientações ou diretivas vinculativas para os subdelegados sobre o modo como devem ser exercidos os poderes subdelegados, subdelego, com a faculdade de subdelegação, as competências que me são atribuídas para a prática dos seguintes atos, as quais englobam o poder de direção dos respetivos procedimentos:

1 — Na Diretora de Serviços licenciada Maria Rosa Tabor da Fradinho:

1.1 — No âmbito dos Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, a coordenação de todas as matérias da competência destes Serviços, com exceção dos relativos à unidade orgânica de Documentação e Recursos Informáticos, que se encontra na dependência direta do Presidente da CCDR LVT;

1.2 — A coordenação de todas as matérias relativas à gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, bem como de expediente e atendimento exercidas nas Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste;

1.3 — A assinatura da correspondência corrente, necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm termos nas unidades orgânicas que dirige;

1.4 — Autorizar a constituição e reconstituição de fundos de maneiço;

1.5 — Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.6 — Proceder às diligências necessárias à inscrição do pessoal nos respetivos regimes de segurança social e à entrega das respetivas participações;

1.7 — Requerer a apresentação à junta médica ordinária e extraordinária da Caixa Geral de Aposentações;

1.8 — Coordenar o processo de organização do mapa quinzenal de deslocações em serviço da CCDR LVT, qualquer que seja o meio de transporte, nos termos dos procedimentos internos em vigor;

1.9 — Autorizar o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, nas deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;

1.10 — Praticar enquanto titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau todas as competências próprias e delegadas, relativamente aos trabalhadores das Delegações Sub-Regionais que desenvolvem as suas atividades no âmbito de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, bem como de expediente e atendimento.

2 — Na Diretora de Serviços licenciada Adriana Maria Maurício Castro Raimundo:

2.1 — No âmbito dos Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, a coordenação de todas as matérias da competência destes Serviços;

2.2 — A coordenação de todas as matérias relativas ao apoio jurídico e à administração local exercidas nas Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste;

2.3 — A assinatura da correspondência corrente, necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm nas unidades orgânicas que dirige;

2.4 — Autorizar os processos de liquidação da receita no âmbito da respetiva área de atuação, bem como a assinatura da respetiva correspondência;

2.5 — Autorizar o pagamento de coimas em prestações e autorizar os pedidos de pagamento voluntário das coimas com redução;

2.6 — Praticar enquanto titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau todas as competências próprias e delegadas, relativamente aos trabalhadores das Delegações Sub-Regionais que desenvolvem as suas atividades no âmbito do apoio jurídico e à administração local.

3 — Na Diretora de Serviços licenciada Isabel Dulce Mendes da Silva Marques:

3.1 — Autorizar os processos de liquidação da receita no âmbito da respetiva área de atuação, bem como a assinatura da respetiva correspondência;

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde o dia 13 de abril de 2015.

28 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*.

208912782

Despacho n.º 10092/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo Despacho n.º 4326/2015, de 13 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril, sem prejuízo da coordenação e supervisão da unidade orgânica e da manutenção da faculdade de emissão de orientações ou diretivas vinculativas para a subdelegada sobre o modo como deve ser exercidos os poderes subdelegados, subdelego, com a faculdade de subdelegação, as competências que me são atribuídas para a prática dos seguintes atos, as quais englobam o poder de direção dos respetivos procedimentos:

1 — Na Diretora de Serviços licenciada Isabel Dulce Mendes da Silva Marques:

1.1 — No âmbito dos Serviços do Ambiente, a coordenação de todas as matérias da competência destes Serviços;

1.1.2 — A coordenação de todas as matérias relativas ao ambiente exercidas nas Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste;